

DECRETO Nº 39/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora responsável pelo processo de escolha das entidades não governamentais, movimentos populares e da sociedade civil organizada para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 11.124/2005, que cria o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, e o Conselho Gestor do FNHIS, bem como a Lei Municipal nº 970/2009, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.657/2025, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu respectivo Conselho Gestor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora encarregada de coordenar, acompanhar e conduzir processo de escolha das entidades não governamentais, movimentos populares e da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar e divulgar o edital de convocação do processo eleitoral;
- II – receber e analisar as inscrições das entidades habilitadas a participar da eleição;
- III – julgar os pedidos de impugnação e recursos;
- IV – coordenar a realização da assembleia de eleição;
- V – lavrar a ata de apuração e resultado final;
- VI – encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação e publicação no Diário Oficial ou meio oficial de divulgação do município.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta por 03(três) técnicos, da Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional.

Art. 4º. Os membros da Comissão Organizadora serão designados por Portaria da Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, publicada em meio oficial, devendo eleger, entre si, um Presidente.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá prazo de funcionamento até a homologação do resultado da eleição e posse dos novos membros do Conselho Gestor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2025.

André Luiz Barros da Silva
Prefeito